

PARECER Nº 2 , de 2014

**Da COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre as
Emendas de Plenário referentes ao Projeto
de Lei nº 1.925, de 2014, que *abre crédito
suplementar à Lei Orçamentária Anual do
Distrito Federal no valor de R\$ 75.776,00.***

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Rôney Nemer

I – RELATÓRIO

Foram apresentadas emendas de Plenário ao PL nº 1.925/2014, conforme tabela abaixo:

Tabela 1- Emendas de Plenário

N.º EMENDA	AUTOR	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
82	Wellington Luiz	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
83	Wellington Luiz	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
84	Wellington Luiz	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
85	Wellington Luiz	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
86	Wellington Luiz	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
87	Paulo Roriz	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
88	Agaciel Maia	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
89	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
90	Paulo Roriz	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
91	Wasny de Roure	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 1925/14
Folha nº 127 0

N.º EMENDA	AUTOR	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
92	Aylton Gomes	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
93	Aylton Gomes	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
94	Aylton Gomes	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
95	Aylton Gomes	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
96	Aylton Gomes	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
97	Aylton Gomes	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
98	Evandro Garla	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
99	Cláudio Abrantes	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
100	Washington Mesquita	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, 'b'), compete a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre créditos adicionais.

O PL nº 1.925/2014 abre crédito adicional para atender programações que serão financiadas pela anulação de dotações orçamentárias.

Quanto às emendas de Plenário apresentadas, verifica-se que elas têm por objeto o remanejamento de prioridades anteriormente especificadas por cada parlamentar. Assim, somos pela **admissibilidade e aprovação das emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 1.925/2014.**

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2014.

Deputado
Presidente

Deputado
Relator

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 1925 / 14
Folha nº 128 8